

SUPLEMENTO DA SECAST
D.O.E. de 05/MAI 1990:

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSOS CEE : 1653/90 e outros
INTERESSADOS : CONFORME RELAÇÃO ANEXA PELO CPD/CEE/SP
ASSUNTO : Escolas que entregaram Planilhas de valores juntando
Planilhas de Custos e/ou informações econômico-financeira
RELATOR NA CEnE: TODOS OS REPRESENTANTES PRESENTES
RELATOR NO PLENÁRIO: Cons^o BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE N. DE SÁ
INDICAÇÃO CEE/CEnE Nº 41/90 Aprovada em 26/04/90

1. HISTÓRICO:

Nos presentes autos, as Instituições de Ensino protocolizaram junto ao C.E.E., planilhas de custos e os valores das mensalidades de dezembro/88, julho/89, fevereiro/90 e março/90 ou somente planilhas de custos e valores de março/90.

2. APRECIACÃO:

Entendem os membros dessa Comissão, que os processos em questão, devam ser analisados caso a caso pelos membros da CEnE.

3. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, opinamos para que os processos acima citados, sejam distribuídos e analisados no prazo máximo de 15 dias.

São Paulo, 24 de abril de 1990

a) TODOS OS REPRESENTANTES PRESENTES

membrado João

PROCESSO CEE Nº 1653/90 e outros INDICAÇÃO CEE/CEnE 41/90

26/4/90 / ag

4. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de abril de 1990.

a) Cons. FRANCISCO APARECIDO CORDÃO

Presidente